ATA - TRE-AP/PRES/DG/STI

TRE-AP	**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ** **COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** **Portaria Nº 43/2021 (ID SEI 0513623)**	2022 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Ouro TRE-AP

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data: 19/01/2023	**Início:** 14:10min.	**Término:** 15h.	**Local: Híbrido -** Sala da Diretoria Geral/Videoconferência Ferramenta Zoom
Pauta	Nova Política de Segurança da Informação do TRE-AP (PA 0003005-64.2021.6.03.8000), Criação do Comitê de Governança de Segurança da Informação (PA 0000169-60.2017.6.03.8000); Portaria Gestão de Ativos relativa à Política de Segurança da Informação (PA 0004914-10.2022.6.03.8000); Portaria Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação (PA 0004920-17.2022.6.03.8000); Portaria Gestão de Identidade e o Controle de Acesso Físico e Lógico ao Ambiente Cibernético (PA 0004918-47.2022.6.03.8000); Portaria Regras e Procedimentos para Desenvolvimento Seguro e Implantação de Software (PA 0004919-32.2022.6.03.8000); Portaria de Termos e Definições (PA 0000011-92.2023.6.03.8000).		

2. PARTICIPANTES

Nome	Cargo	Função
Francisco Valentim Maia	Diretor-Geral	Convidado
Emanoel dos Santos Flexa	Secretário da STI	Presidente
Dilma Célia de Oliveira Pimenta	Secretária da SAO	Membro
Dioleno Cardoso de Sousa	Representando a SEJUD	Membro
Maria Eliane Oliveira	Secretária da SGP	Membro
Cláudio Henrique Guerra Xavier da Silva	Assessor da ASPLAN	Convidado

3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

O **Secretário de Tecnologia da Informação, Emanoel dos Santos Flexa,** deu boas-vindas a todos e iniciou a reunião informando que os assuntos deliberados seriam: Nova Política de Segurança da Informação do TRE-AP (PA 0003005-64.2021.6.03.8000), Criação do Comitê de Governança de Segurança da Informação (PA 0000169-60.2017.6.03.8000); Portaria Gestão de Ativos relativa à Política de Segurança da Informação (PA 0004914-10.2022.6.03.8000); Portaria Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação (PA 0004920-17.2022.6.03.8000); Portaria Gestão de Identidade e o Controle de Acesso Físico e Lógico ao Ambiente Cibernético (PA 0004918-47.2022.6.03.8000); Portaria Regras e Procedimentos para Desenvolvimento Seguro e Implantação de Software (PA 0004919-32.2022.6.03.8000) e Portaria de Termos e Definições (PA 0000011-92.2023.6.03.8000).

O Secretário da STI relatou que o processo acima mencionado tem algumas providências a serem adotadas pela STI e também por outras unidades, tendo em vista que o assunto é institucional. Citou que a Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral é definida em cinco eixos principais; Pessoas e Unidades, Serviços Especializados; Ferramentas; Políticas e Normas; Sensibilização e Cultura; e que esses itens apresentados nesta reunião são decorrentes também dessa Estratégia.
Entre as providências a serem adotadas, citou a necessidade criação de Normas Complementares, Constituição do Comitê Gestor de Segurança da Informação e que o TRE deverá constituir estrutura de segurança da informação, subordinada diretamente à alta administração do órgão e desvinculada da área de TIC. Complementou ainda com outros exemplos de providências que devem ser realizadas para cumprimento da Resolução TRE-AP 570/2022:
A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá informar para cada novo destinatário que venha a ingressar no Tribunal o conhecimento dos deveres referentes a Política de Segurança da Informação do TRE-AP. Exemplo: deverá ser incluído um Termo de Responsabilidade e Confidencialidade referente à esta política como documento obrigatório para exercício dos destinatários e proceder à guarda segura dos documentos assinados. Um outro exemplo de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas é o que trata da atualização no sistema informatizado de gestão de pessoas, todos os dados referentes a desligamentos, afastamentos, retornos e modificações no quadro funcional do TRE-AP será de competência da SGP.

Esclareceu, que a Escola Judicial Eleitoral deve realizar e apoiar as campanhas de conscientização de Segurança da Informação, juntamente com a STI; mantendo programas permanentes de treinamento e conscientização em segurança da informação no âmbito deste Tribunal.

Em referência aos contratos, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Tribunal, eles deverão observar, no que couber, o constante desta Política de Segurança da Informação - PSI. Devem ser incluídas cláusulas nos contratos de prestadores referentes à PSI do TRE-AP. Outra medida é que deverá ser incluída no escopo do Plano Anual de Auditoria e Conformidade a análise do correto cumprimento desta PSI, de seus regulamentos vigentes, conforme planejamento estabelecido pela Unidade de Auditoria Interna.

Resumindo o tópico, o Secretário da STI informou que **enviará o processo para a DG com a lista de providências a serem adotadas pela STI, CSI e pelas unidades do TRE-AP**.

Item 2 - **Criação do Comitê de Governança de Segurança da Informação (PA** 0000169-60.2017.6.03.8000).

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá deverá constituir Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI), composto, no mínimo, por representantes da Presidência, da Corregedoria, da Diretoria-Geral, de cada Secretaria, da Assessoria de Comunicação Social, da Unidade de Segurança Institucional, e dos Cartórios Eleitorais; ao qual caberá: CSI/DG Constituir Estrutura de SI desvinculada da STI.
Foi apresentada a minuta de Portaria do Comitê de Governança de Segurança da Informação, sendo debatido com os membros a composição de cada área e respectiva unidade. O Secretario da TI ressaltou que o Comitê de Governança de Segurança da Informação será composto pelos titulares da área e, no caso do Cartório Eleitoral da 2ª ZE, o membro será o chefe de cartório. Propôs que a ASCOM, nessa versão do Comitê, não seja incluída, tendo em vista a alternância constante do setor e os assuntos tratados no comitê. Citou também que, em tese, o comitê deveria ser presidido por outra unidade, desvinculada da STI; mas foi deliberado que, neste momento, ainda ficaria mantida a presidência na STI. Após a explanação da minuta, ela foi aprovada pelos membros e ficou decidido que a STI enviará a minuta para a Presidência

Item 3 – **Portaria Gestão de Ativos relativa à Política de Segurança da Informação (PA 0004914-10.2022.6.03.8000); Portaria Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação (PA 0004920-17.2022.6.03.8000); Portaria Gestão de Identidade e o Controle de Acesso Físico e Lógico ao Ambiente Cibernético (PA 0004918-47.2022.6.03.8000); Portaria Regras e Procedimentos para Desenvolvimento Seguro e Implantação de Software (PA 0004919-32.2022.6.03.8000) e Portaria de Termos e Definições (PA 0000011-92.2023.6.03.8000).**

Continuando a apresentação para os membros do Comitê, o STI, Emanoel Flexa, destacou os itens relacionados neste item de pauta. Explicou sobre a **Portaria Gestão de Ativos relativa à Política de Segurança da Informação** e as demais Normas Complementares e suas regulamentações.

O Secretario da STI explicou a todos os membros que a estrutura normativa referente à Segurança da Informação será estabelecida e organizada da seguinte forma: I -**Nível Estratégico**: Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, constituída por esta Resolução, a qual define as diretrizes fundamentais e os princípios basilares incorporados pela instituição à sua gestão, de acordo com a visão

definida pelo Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; e II - **Nível Tático**: Normas Complementares sobre Segurança da Informação, que contemplam obrigações a serem seguidas de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta PSI, a serem editadas pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, e devem abarcar, no mínimo, os seguintes temas (**destacando** os itens que estavam sendo deliberados nesta reunião):

a. Gestão de Ativos (0004914-10.2022.6.03.8000)

b. Controle de Acesso Físico e Lógico (0004918-47.2022.6.03.8000)

c. Gestão de Riscos de Segurança da Informação;

d. Uso Aceitável de Recursos de TI (0004920-17.2022.6.03.8000)

e. Geração e Restauração de Cópias de Segurança (backup);

f. Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TI;

g. Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;

h. Gestão de Vulnerabilidades e Padrões de Configuração Segura;

i. Gestão e Monitoramento de Registros de Atividade (logs);

j. Desenvolvimento Seguro de Sistemas (0004919-32.2022.6.03.8000)

k. Uso de Recursos Criptográficos;

l. Configuração Segura

Após as explicações iniciais do Secretário da STI, houve discussões sobre os tópicos entre os membros.

Em especial, destacou dois pontos sobre a norma de uso aceitável de recurso de TIC que mereciam atenção dos demais membros: utilização de MFA (múltiplo fatores de autenticação) em todas as aplicações e a restrição para que somente seja realizado acesso remoto à rede do Tribunal com equipamentos do TRE-AP, homologados pela STI. Foi acrescentando uma exceção, a qual só deveria ser utilizada caso haja completa inviabilidade técnica de utilização do equipamento e caso exista solução seguro de acesso apresentada pela STI.

Sobre a utilização do MFA, informou que se trata de uma boa prática de segurança adotada e recomendada mundialmente pelas principais referências de segurança da informação, tais como o NIST e SisControl.

Sobre o acesso à rede interna somente via equipamentos do TRE-AP, o Secretário Judiciário em exercício apresentou questionamentos sobre a restrição, as quais foram explicadas e justificadas pelo STI e posteriormente aceitas por unanimidade por todos os membros.

Em decorrência da quantidade de normas apresentadas, ficou decidido que a STI encaminharia as minutas para que os membros, em até 5 dias, aprovem as minutas. Após a aprovação dos membros, a STI deve encaminhá-las para aprovação do Presidente.

Por fim, **o Secretário da STI** agradeceu a presença e colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Simone Rogéria Sales Silva, lavrei esta Ata que e assinada por todos.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA**, **Diretor(a)-Geral**, em 06/02/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA**, **Secretário(a)**, em 07/02/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EMANOEL DOS SANTOS FLEXA**, **Secretário(a)**, em 10/02/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 13/02/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, **Diretor(a)-Geral**, em 03/05/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MYLENE LAGES MENDES AZEVEDO**, **Secretário(a)**, em 25/05/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694128** e o código CRC **B9860595**.